



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 410/94.

" Dispõe sobre Doação de um Terreno Urbano, à margem da Rodovia-MS- 141."

MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal, autorizado a DOAR um Terreno Urbano com dimensão de 20,00-m por 40,00-m ou seja uma área de 800,00m<sup>2</sup>, à margem da Rodovia-MS-141, precisamente entre a Rua Porto Alegre e Rua Capitão Nicolau Ritter, ao Sr. "JOSÉ CLAUDEMIR DE ANGELI", portador do CPF. nº 403.938.601-91, para fins de instalação de um Depósito e Comercialização de Tijolos e outros materiais congêneres à Construção.

Artigo 2º - O Donatário deverá cumprir os seguintes requisitos para fundamentar a DOAÇÃO do Terreno Urbano:-

- a) Apresentar Projeto de Construção, num decurso de 30 (trinta) dias, contados apartir da publicação da Lei:-
- b) Deverá iniciar a obra num prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Deverá concluí-la num decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Artigo 3º - O Imóvel urbano reverterá de INCONTINENTI ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer comunicado caso o Donatário se apresente inadimplente no cumprimento dos requisitos constantes nesta Lei.

Artigo 4º - A Escritura Pública de Doação será outorgada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 29 DE MARÇO DE 1994.

  
MANOEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal